



**LEI N.º. 4433/2015.**

**ALTERA O ARTIGO 44, DA LEI N.º. 4.410/2015, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALTAIR CARDOSO RITTES**, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina;

**Faço** saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 44, da Lei Municipal n.º. 4.410, de 25 de março de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 44. Os Conselheiros Tutelares, no exercício de suas funções receberão subsídio mensal de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), vedada à remuneração dos sobreavisos feitos além da carga horária.”**

Art. 2º Com a edição desta Lei ficam ajustadas automaticamente as Leis Orçamentárias em execução, compreendidas as constantes do PPA, LDO e LOA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE JUNHO DE 2015.**

**ALTAIR CARDOSO RITTES**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.  
Data 11/06/2015.

**JEFERSON JONAS ÁVILA**  
Secretário Municipal